



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0449/2017

A Literatura de Cordel é uma das mais representativas manifestações da cultura popular brasileira. Suas origens remontam à Europa Medieval, sendo introduzida no Brasil pelos portugueses, através da tradição da literatura oral, manifestação artística desenvolvida pelas camadas populares da sociedade.

No nordeste, ela eternizou personagens reais como Lampião, Antônio Conselheiro e Padre Cícero, relatando histórias que combinam o real com o imaginário, eternizando casos, lugares e pessoas em verdadeiras lendas que foram passadas de geração em geração, seja oralmente ou na forma dos tradicionais livretos. Independente da forma, a literatura de Cordel nordestina ganhou uma identidade própria, corporificando um estilo poético peculiar, que, dentre outros atributos, consegue unir o regional ao universal.

A cidade de São Paulo reúne o maior contingente de nordestinos do país. A presença desses imigrantes transformou nossa cidade ao longo do tempo incorporando em nossa rotina aspectos da culinária, da música, da linguagem, e outras tantas influências que se expressam no comércio e nos hábitos cotidianos, fazendo de São Paulo, de fato, uma cidade cosmopolita que também é nordestina.

Deste modo, a literatura de Cordel é parte dessa tradição, haja vista que é comum vermos em bancas de jornal pequenos livretos dessa manifestação cultural. Esta expressão impar da cultura nordestina não poderia deixar de ser lembrada em nossa cidade de São Paulo. A escolha do dia 19 de novembro relaciona-se com a data de nascimento de Leandro Gomes de Barros, considerado por muitos como o grande escritor brasileiro de Literatura de Cordel, tendo escrito por volta de 240 obras. Seus trabalhos e personagens foram utilizados por grandes escritores de nossa literatura, como por exemplo, Ariano Suassuna, em sua obra "Auto da Compadecida".

Para tanto, peço a atenção dos Nobres Pares, para aprovação desta importante propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 67

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.